



RESOLUÇÃO Nº 1.730/2018

PÁGINA

DATA

Em 01 de março de 2018.

ASSUNTO: Fixação de preço para refeições nos restaurantes do IAPAR

DATA DA ENTRADA EM VIGOR: 01 de março de 2018

REVOGAÇÃO: Resolução nº 1.702/2017

DISTRIBUIÇÃO: Geral

O Diretor-Presidente do Instituto Agronômico do Paraná - IAPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento da Instituição, aprovado pelo Decreto nº 9.510 de 02 de dezembro de 2013 e no objetivo de definir procedimentos para o fornecimento de refeições no Restaurante da Sede e demais bases físicas que disponibilizam este serviço,

RESOLVE:

1 - Fixar o preço para refeições nos restaurantes do IAPAR, conforme abaixo:

1.1 – **MENSALISTAS:** para servidores do IAPAR, funcionários da EMATER, AFI, BANCO DO BRASIL, FAPEAGRO, PEIEX, JARDIM BOTÂNICO, bolsistas, estagiários e colaboradores:

FAIXA SALARIAL	VALOR
• Até R\$ 479,99	R\$ 25,00
• De R\$ 480,00 a R\$ 749,99	R\$ 40,00
• De R\$ 750,00 a R\$ 1.049,99	R\$ 50,00
• De R\$ 1.050,00 a R\$ 1.499,99	R\$ 70,00
• De R\$ 1.500,00 a R\$ 2.249,99	R\$ 85,00
• De R\$ 2.250,00 a R\$ 2.999,99	R\$ 90,00
• De R\$ 3.000,00 a R\$ 3.749,99	R\$ 105,00
• De R\$ 3.750,00 a R\$ 4.499,99	R\$ 110,00
• De R\$ 4.500,00 a R\$ 5.999,99	R\$ 120,00
• A partir de R\$ 6.000,00	R\$ 130,00

1.2 – **AVULSOS:**

• Visitantes	R\$ 13,00
• Avulsos (Servidores e Colaboradores)	R\$ 10,00
• Colaboradores voluntários de nível superior (com Termo de Adesão assinado e sem bolsa)	Isentos

1.3 – **SERVIDORES EM VIAGENS:** Nas viagens para Londrina é obrigatório a aquisição de ticket avulso junto à Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF. Nas demais bases físicas com restaurante, o ticket será retirado junto ao setor competente, mediante pagamento.

2 – Definir a forma de pagamento das refeições e outras providências, conforme a seguir apresentado:

Servidores Mensalistas: será debitado em conta corrente do servidor, ao final de cada mês, conforme autorização assinada junto à Gerência de Contabilidade e Finanças/DAF, ou mediante débito junto à Associação dos Funcionários com posterior ressarcimento ao IAPAR pela Associação.



RESOLUÇÃO Nº 1.730/2018

2.

PÁGINA

DATA

Bolsistas, Estagiários e Colaboradores:

- deverá ser depositado em conta corrente nº 285.030-3 – Agência 2755-3 do Banco do Brasil, antecipadamente ao mês de realização das refeições, obedecendo a faixa salarial, devendo apresentar, obrigatoriamente, o comprovante de depósito à Gerência de Contabilidade e Finanças/DAF, para a emissão de recibo e inclusão de créditos na chapa do usuário;
- não será permitido o fracionamento da mensalidade para uso do restaurante;
- deverá optar pelo uso, ou não, do restaurante quando da assinatura do Termo de Compromisso, informando à Gerência de Contabilidade e Finanças, por escrito, quando da suspensão da realização de refeições no Restaurante do IAPAR;
- não poderá descontar os valores da refeição em Folha de Pagamento de servidor do IAPAR;
- quando inadimplente, poderá ter o uso do restaurante suspenso, ficando sujeito a outras medidas administrativas.

Visitantes e Participantes de Eventos:

- deve ser adquirido ticket junto à Gerência de Contabilidade e Finanças – GCF, mediante apresentação de comprovante de pagamento via depósito em conta corrente (Banco do Brasil – Agência 2755-3 – Conta Corrente 285.030-3).

3 – HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO RESTAURANTE – 11h30 às 13h15

Visando possibilitar melhor atendimento e adequar a capacidade operacional à demanda, os horários devem ser respeitados conforme abaixo, sendo que os acessos serão controlados eletronicamente via sistema e não serão atendidos usuários fora dos horários estipulados:

11h30 – Servidores alocados na Estação Experimental Londrina e Programas de Pesquisa (Servidores de apoio de campo – efetivos e terceirizados);

12h00 – Servidores alocados na Manutenção, Transporte, Colaboradores da Zeladoria e Mensageiros do período da manhã;

12h20 – Servidores de Laboratórios, Técnicos Agrícolas, Pesquisadores e Administrativos, Estagiários, Bolsistas, Voluntários, Pessoal da Emater, SETI/PEIEX, etc;

13h00 – Participantes de eventos e grupo de visitantes.

Outros:

- Para reservas de refeições para eventos internos e externos (Reuniões Técnicas, Cursos, Seminários, etc) deve-se consultar a possibilidade de atendimento junto à Nutricionista responsável pelo restaurante, com antecedência mínima de 10 dias;
- Crianças, somente acompanhadas pelos responsáveis (servidores ou colaboradores), sendo isento até 10 anos, e acima desta idade pratica-se o mesmo valor estipulado para Avulsos/Visitantes;
- O pagamento de refeições para visitantes por funcionários via desconto em Folha de Pagamento somente será permitido aos que possuem autorização de débito válida.

4 – Revogar a Resolução nº 1.702/2017 de 20 de janeiro de 2017.



Florindo Dalberto
FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente